

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

DATA: 27/11/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Karen Larissa Godoy	SEED
Aurora Ap. dos Santos	Usuária
Samanta Krevoruczka	SEDS

Apoio técnico: Juliana – SEC/CEAS

Relator: Flávia Bandeira

Coordenador: Rodrigo Jeferson

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
José Araújo da Silva	Entidade
Daniele H. dos Santos Kahlow	SEAB
Rodrigo Jeferson	OAB

Relatório

5.1 – Pauta Permanente: Panorama do Questionário de Avaliação do CMAS

A sistematização das respostas dos questionários está em andamento, previsão de encaminhamento às comissões para análise na reunião de Fevereiro/2018.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

5.2 – Ofício nº 522/2017 – CMAS de Apucarana – Solicitação de Capacitação

O CMAS de Apucarana solicita a realização de capacitação ao colegiado, dando como sugestão a data do dia 21/11.

Como a apreciação do ofício ocorreu após a data sugerida, a SEC do CEAS/PR entrou em contato com o ER de referência para o repasse da solicitação, conhecimento e contato com o município.

Parecer da Comissão: Encaminhar o protocolado a SAS/SEDS, para informação quanto ao planejamento de capacitação da SEDS via o ER de Apucarana.

Após, encaminhar ofício ao CMAS contendo a previsão da realização da capacitação.

Parecer do CEAS: Aprovado

Inclusões de Pauta:

5.3 – Ofício nº 006/2017 – CMAS de Tamarana/ Solicitação de Parecer.

Recebimento do ofício nº 06/2017 do CMAS do município de Tamarana no dia 03/09/2017, solicitando parecer em relação a administração municipal de que está pretendendo implementar no ano de 2018 a transformação da Secretaria Municipal de Assistência Social em uma autarquia. Afirmando que segundo representantes do poder executivo essa transformação visa à economicidade que poderá ser gerada pela isenção da cota patronal que deixaria de ser paga ao INSS. O CMAS cita que não existem autarquias de assistência social cadastradas em nenhum município brasileiro, não foi localizado nas legislações vigentes nenhuma orientação específica acerca do assunto, por isso o colegiado não sentiu segurança suficiente na proposta apresentada, onde os referidos representantes da proposta em reunião ordinária do conselho, informaram que com esta transformação nada será mudado no que diz respeito a execução da política de assistência social.

Assim, conforme parecer do CEAS/PR da reunião anterior, o processo foi enviado ao jurídico da SEDS para análise, onde foi apresentada a informação técnica, de que o Procurador do Município responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o assessor jurídico da Administração Pública Municipal possuem legitimidade para esclarecer essa questão.

Parecer da Comissão: Envio de ofício ao CMAS de Tamarana contendo as orientações do jurídico/SEDS.

Parecer do CEAS: Aprovado

5.4 – Processo nº 14.942.768-6 – Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS do Município de Conselheiro Mairinck.

Conforme denúncia recebida no mês de Junho/2017, referente ao processo de eleição da sociedade civil, o CEAS/PR orientou o CMAS do município de Conselheiro Mairinck sobre a necessidade da realização de um novo processo eleitoral, de acordo as normativas nacionais que compõe a Política de Assistência Social.

No dia 16/11 o CMAS encaminhou para a conhecimento e análise, os seguintes documentos do processo eleitoral da sociedade civil realizado no dia 17/10/2017:

- Ata da Assembleia
- Lista de Presença
- Cópia da Resolução CMAS nº09/2017 e Publicação;
- Documentos comprobatórios do processo de inscrição dos candidatos;
- Cópia do Decreto de publicação a composição do CMAS 2017/2019.

Em análise, informa-se que os documentos estão de acordo com a recomendação, dando legitimidade ao processo de eleição da sociedade civil do CMAS do Município de Conselheiro

Mairinck, onde foram eleitos 03 representantes, sendo 01 do segmento usuário, 01 do segmento entidade e 01 do segmento dos trabalhadores do setor, para o biênio 2017/2019.

Parecer da Comissão: Ciente. A comissão sugere o envio de ofício ao município solicitando cópia do regimento interno e da lei de criação do CMAS para conclusão da análise.

Parecer do CEAS: Aprovado